	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº 24/ REITORIA / 2020	01/02

**INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS DO
CAP-UERJ DURANTE O PERÍODO DE COMBATE AO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a disciplina do Decreto nº 47.027, de 13 de abril de 2020, a resolução conjunta SECTI /UERJ nº 9 de 13 de março de 2020, e o AEDA nº 13/2020, que tratam das medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de garantir segurança alimentar dos alunos do CAP em situação de extrema pobreza, durante a suspensão das atividades presenciais da UERJ;

Considerando a impossibilidade de oferecer merenda durante a suspensão das atividades acadêmicas;

Considerando as restrições orçamentárias impostas à UERJ pelo Decreto nº 46.993/2020;


RESOLVE:

Art 1º Fica instituído o Vale-Alimentação para os alunos que estejam matriculados nesta data no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – Cap-UERJ, e que se encontram em situação de extrema pobreza.

Art. 2º Consideram-se em extrema pobreza os alunos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF).

Art. 3º O valor mensal do benefício é de R\$ 100,00.



 70 ANOS UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº 24/ REITORIA / 2020	0202

Art. 4º O benefício pode ser cumulado com o recebimento de outras transferências, inclusive a bolsa permanência.

Art. 5º O benefício terá duração enquanto perdurar a suspensão das atividades acadêmicas presenciais nos termos do AEDA nº 13/2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2020.



Ricardo Lodi Ribeiro

Reitor